



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **VIVIANE PAULA STADTLOBER**, estabelecido na Rua das Rosas, 50, na cidade de Barra do Rio Azul – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.634.705/0001-29, neste ato representada pela senhora **VIVIANE PAULA STADTLOBER**, inscrita no CPF sob o nº 850.210.080-72, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 001/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. A Contratada deverá fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE 2026, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme solicitação da contratante nas quantidades e valores propostos, assim descritos:

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	10	UN	Adoçante stévia. Adoçante dietético em gotas, 100% stévia, sem lactose, sem calorias. Contendo 80 ml, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	28,00	280,00
9	400	KG	Banana caturra. Em penca, grau médio de maturação, com casca sã, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Firme. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	5,50	2.200,00
10	400	KG	Banana prata. Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, firmes e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	6,75	2.700,00
12	80	KG	Beterraba. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada. Grau médio de maturação.	8,00	640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	70	KG	Brócolis. Novo, de tamanho grande e limpo, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	8,00	560,00
20	200	KG	Caqui. Com tamanhos regulares, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizado.	9,90	1.980,00
27	70	KG	Cenoura. Nova, de tamanho grande e limpa, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	8,00	560,00
28	100	KG	Couve flor. Nova, sem deterioração, boa para consumo. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	9,00	900,00
35	30	UN	Fermento em pó químico. Embalagem de 200g. Sem amassados. Prazo mínimo de validade de 05 meses a partir da entrega.	8,98	269,40
39	500	KG	Maçã Gala. Com tamanhos regulares, nova, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	13,00	6.500,00
40	40	KG	Mamão formosa. Com tamanhos regulares, novo, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	12,00	480,00
60	100	KG	Repolho (verde /roxo). Novo, sem deterioração, bom para consumo, folhas sãs. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	8,50	850,00
61	100	L	Suco de uva integral. Embalagem: 1 litro. Tipo de Embalagem: Garrafa; Sem Adição de Açúcares, Corantes e Conservantes; Sem Glúten; Sem Lactose; Sem Sódio.	19,90	1.990,00
64	250	KG	Tomate. Tamanhos regulares. Tomate longa vida e ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.	9,99	2.497,50
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					22.406,90

2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026.

3. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

4. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

5. O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 30 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

6. O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

7. Os produtos (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela contratada junto a Secretaria



de Educação do Município, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 02 (dois) dias contado da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Contratado quando da entrega dos produtos deverá observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo, exceto para os bens hortifrutigranjeiros, que deverão estar sem machucaduras, no ponto certo de consumo, sem partes estragadas, batidas, etc.... O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferência e, se for o caso recusará o recebimento dos produtos.

b) As despesas com a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

c) Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar local apropriado para recebimento dos itens;

b) Exercer a fiscalização dos itens, por meio de servidores designados;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

d) Notificar a contratada, sobre imperfeições, irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento dos itens, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 14.4 e 14.5;

g) Fazer o pedido de entrega, com prazo de até 24 horas de antecedência.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega dos itens será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar os itens de acordo com autorização de compras da Secretaria de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

6.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, leis sociais, fretes, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

6.3. O valor total do presente contrato perfaz-se em **R\$ 22.406,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos)**.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06 *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*
01.2030 *MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL*
3390.30.00.00.00.00001 (138) *MATERIAL DE CONSUMO*

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo para o início da entrega objeto da presente licitação é de acordo com a Solicitação da Secretaria de Educação após a assinatura do Contrato.

8.2. O contrato vigorará até a entrega total dos produtos ou até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar de suas assinaturas.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
CONTRATANTE.

VIVIANE PAULA STADTLOBER,
Viviane Paula Stadtlober,
Representante legal,
CONTRATADA.